



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

à Comissão de  
Constituição, Justiça e  
Cidadania.  
Com 29/05/19

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°, DE 2019

Dispõe sobre a atualização monetária dos repasses de recursos federais aos Municípios.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 23 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 23. ....

.....  
§ 2º Os programas federais de cooperação entre a União e os Municípios, instituídos por legislação específica ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes e similares, terão os valores de seus saldos atualizados anualmente, com base na variação acumulada do índice oficial de inflação, sem prejuízo da ampliação de repasses necessários para assegurar o pleno atendimento da população e o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional”. (NR)

**Art. 2º** O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT passa a vigorar acrescido do seguinte art. 101:

“Art. 101. A União atualizará, desde a sua criação até o exercício financeiro de 2014, todos os valores dos repasses realizados para a execução dos programas federais de cooperação, instituídos e que são efetivamente executados pelos Municípios na

SF/19600.30215-49

Página: 1/9 28/05/2019 18:16:05

9f13097ca828a16981fe46dfa851cf03e06edc87





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

sua totalidade ou em parte.

*Parágrafo único.* A atualização prevista no *caput* será feita com base na variação acumulada do índice oficial de inflação, devendo ser repassados, no mínimo, valores correspondentes a 20% das perdas verificadas, observado o prazo máximo de cinco anos para a sua liquidação total, contados a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.”

|||||  
SF19600.30215-49

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Constituição é uma reapresentação da PEC 66/2015 apresentada pelo *ex – senador EDUARDO AMORIM (PSDB – SE)*. Decidimos reapresentá-la de forma integral, sem nenhuma alteração, por achar pertinente o seu conteúdo que dialoga diretamente com nosso perfil municipalista.

A partir da Constituição Federal de 1988, com a elevação do Município a Ente federado e autônomo, ocorreu uma grande descentralização de políticas públicas e de serviços que antes eram prestados pela União e Estados.

Existem muitos exemplos dessa transferência de funções, como a ocorrida na área de saúde pública. Na atenção básica, antes de 1988, todos os profissionais e o sistema de saúde eram gerenciados pela União, através do INAMPS, depois INSS. Atualmente, é inexpressiva a participação da União nessa área, de modo que a prestação de serviços encontra-se, praticamente, sob a responsabilidade municipal.

A União, a partir de então, começou a desenvolver programas federais de incentivos financeiros para a execução dessas políticas públicas. Hoje em dia, existem mais de trezentos desses programas, cada um com uma regra diferente e requisitos distintos, o que torna sua execução complexa.

Página: 29 28/05/2019 18:16:05

9f13d97ca828a16981fe46dfa851cf03e06edc87





SENADO FEDERAL

**Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo**

financeiramente comprometida, sobretudo pelo fato de que o valor dos recursos repassados, ao longo de sua execução, em face da inexistência de correção monetária, tem se mostrado insuficiente para fazer frente ao custo efetivo exigido para a sua plena execução.

Com o objetivo de corrigir essas distorções e com vistas a garantir a necessária execução dos referidos programas, apresentamos a presente proposta de emenda à Constituição, para a qual esperamos contar com o apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO (PSB/PB)**

Barcode

Página: 3/9 28/05/2019 18:16:05

9f13d97ca828a16981fe46dfa851cf03e06edc87



SF/19600.30215-49



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°,  
DE 2019**

Dispõe sobre a atualização monetária dos repasses de recursos federais aos Municípios.

**EXPLICAÇÃO:**

Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Constituição Federal, bem como art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para determinar que os programas federais de cooperação entre a União e os Municípios terão os valores atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação, sem prejuízo da ampliação de repasses. A União atualizará, desde a sua criação até 2014, todos os valores dos programas efetivamente executados.

<b>NOME DO SENADOR</b>	<b>ASSINATURA</b>
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
2. Rodrigo Pacheco	
3. Weverton Rocha	
4. Rose de Freitas	
5. Weverton Rocha	
6. Ennyson Souza	
7. Renan Calheiros	
8. Rômulo Góes	
9. Weverton	
10. Gleison	



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE  
2019**

Dispõe sobre a atualização monetária dos repasses de recursos federais aos Municípios.

**EXPLICAÇÃO:**

Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Constituição Federal, bem como art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para determinar que os programas federais de cooperação entre a União e os Municípios terão os valores atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação, sem prejuízo da ampliação de repasses. A União atualizará, desde a sua criação até 2014, todos os valores dos programas efetivamente executados.

	<b>NOME DO SENADOR</b>	<b>ASSINATURA</b>
OK	11. Cachorro Siqueira	
OK	12. Otto Almeida	
OK	13. Veneziano Vital do Rêgo	
OK	14. Silviano Santiago	
OK	15. Cássio	
OK	16. Jair	
OK	17. Mário de Souza	
OK	18. Jader Barbalho	
OK	19. Tequinhão Marinho	
OK	21. Raimundo Teixeira	



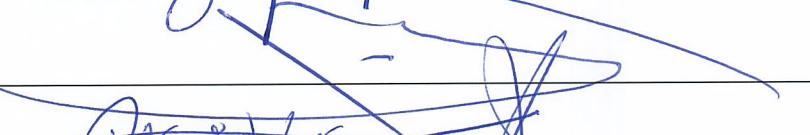
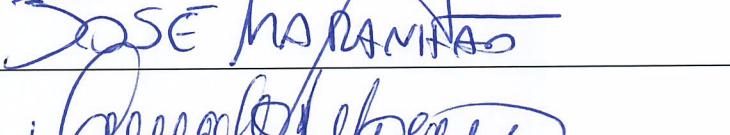
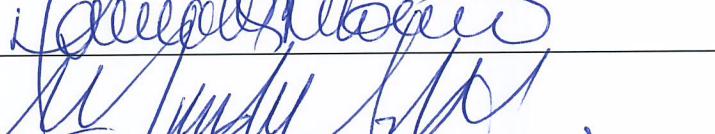
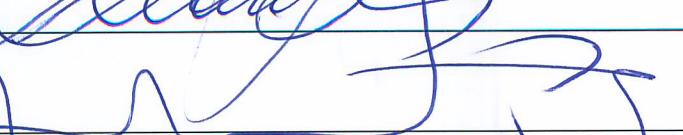
SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE  
2019**

Dispõe sobre a atualização monetária dos repasses de recursos federais aos Municípios.

**EXPLICAÇÃO:**

Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Constituição Federal, bem como art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para determinar que os programas federais de cooperação entre a União e os Municípios terão os valores atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação, sem prejuízo da ampliação de repasses. A União atualizará, desde a sua criação até 2014, todos os valores dos programas efetivamente executados.

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
OK 22. WENCESLAO BARRETO	
OK 23. RAIMONDO E. ZONAIROS	
OK 24. Mário Viana	
OK 25. J. P. PRATES	
OK 26.	
OK 27. DANIELA RIBEIRO	
OK 28. Marcelo Centeno	
OK 29. ALVAN DIAS	
OK 30. Fábio Viana	



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE  
2019**

Dispõe sobre a atualização monetária dos repasses de recursos federais aos Municípios.

**EXPLICAÇÃO:**

Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Constituição Federal, bem como art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para determinar que os programas federais de cooperação entre a União e os Municípios terão os valores atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação, sem prejuízo da ampliação de repasses. A União atualizará, desde a sua criação até 2014, todos os valores dos programas efetivamente executados.

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
31. E. AMIN	
32. Flávio Arns	
33. Humberto Costa	
34. Maíza Gomes	
35. Regis Ferreira	
36.	
36.	
37.	
38.	